PROJETO DE LEI Nº 22/2019

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA-SERVENTE PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público 1(uma) Merendeira-Servente, Padrão 1, para cumprir carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até seis meses, contados da data da assinatura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao Padrão do cargo.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40 – 2046
FUNDEB – 031
3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7680
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 30 de maio de 2019.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratação, em caráter emergencial, de Merendeira–Servente para suprir as necessidades surgidas na EMEF 7 de Setembro, em decorrência de Atestado Médio, com posterior Licença para Tratamento de Saúde da titular do cargo.

A contratada será recrutada dentre os classificados constantes no Relatório de Classificação Final - Anexo do Edital n.º 03/2016, do Concurso Público n.º 01/2015.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário/financeiro n.º 07/2019.

Dada a premência e, levando-se em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência.**

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO 007/2019

PARA CONTRATAÇÃO DE UMA (1) MERENDEIRA – SERVENTE PARA ESCOLA MUNICIPAl.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR 1 (UMA) MERENDEIRA – SERVENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. **JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADADE DE MERENDEIRA – SERVENTE NA EMEF 7 DE SETEMBRO.**	**2019**	**2020**	**2021**
Pagamento de Salários	**10.051,14**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	**2.050,44**	**0,00**	**0,00**
Total	**12.101,58**	**0,00**	**0,00**

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	**2019**	**2020**	**2021**
Recurso FUNDEB - 031	**12.101,58**	**0,00**	**0,00**
Total	**12.101,58**	**0,00**	**0,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 Lei Municipal nº 2.064/2017. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.104/2018 para o exercício de 2019.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2019.

AGUDO, 30 de maio de 2019.

ADEMIR KESSELER
Secretário da Fazenda e Administração

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D O O R D E N A D O R D A D E S P E S A

Eu, Rosmeri Martini Oestreich, Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar o gasto, cuja despesa no valor de R$ **12.101,58** (doze mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos) em 2019, existem dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40 – 2046

FUNDEB – 031

3.1.90.04.99.03.00 – Demais contratações - 7680

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais – 7224

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 30 de maio de 2019.

_____

ROSMERI MARTINI OESTREICH
Dirigente de Equipe da Secretaria de Educação e Desporto